PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº 210/97, DE 31 DE JULHO DE 1.997.

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial ao funcionalismo comissionado e não comissionado da Prefeitura Municipal de Carneirinho.

A Câmara Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.: Os empregados Públicos Municipais, **comissionados** e **não comissionados**, da Prefeitura Municipal de Carneirinho, terão os seus salários reajustados, no mês de julho do corrente ano, no percentual de 10% (dez por cento).

ARTIGO 2º.: Correrão as despesas autorizadas no artigo anterior, a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º.: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 1.997.

Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, 31 de julho de 1.997.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

_____

Cássio Rosa de Assunção
-Prefeito Municipal-

Registrada, publicada pela imprensa por afixação no local de costume na data supra.

_____

Lúcia Aparecida Carmello
-Secretária-

LAC